

## PROGRAMA DE CONCURSO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO:

Concurso público para aquisição de um sistema de radiogoniometria portátil para os centros de monitorização e controlo do espectro do ICP-ANACOM.

### 2. ENTIDADE ADJUDICANTE:

ICP-Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM), com sede em Lisboa, na Av. José Malhoa, n.º 12. Telefone - 21 7211000 / Telefax - 21 7211001.

### 3. DECISÃO DE CONTRATAR:

Conselho de Administração – DE1272013CA, de 06.06.2013.

### 4. ESCLARECIMENTOS:

- a) Os concorrentes poderão solicitar ao júri do concurso, até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os esclarecimentos necessários à boa interpretação dos elementos expostos, os quais deverão ser apresentados através da plataforma eletrónica [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com).
- b) Os esclarecimentos referidos serão prestados pela entidade mencionada na alínea anterior, até ao segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com).

### 5. FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

- a) As peças do procedimento encontram-se disponíveis para fornecimento através da plataforma eletrónica, cujo acesso é realizado através do endereço eletrónico [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com).
- b) Deverá selecionar o menu "Registo de Fornecedores", preencher o respetivo formulário e enviar os documentos solicitados para o seguinte endereço: [credenciar.compraspublicas@construlink.com](mailto:credenciar.compraspublicas@construlink.com).
- c) As peças do procedimento encontram-se patentes para consulta no Serviço de Atendimento ao Público do ICP-ANACOM, na morada indicada no ponto 2., entre as 09:00 horas e as 16:00 horas, bem como no endereço eletrónico do ICP-ANACOM, [www.anacom.pt](http://www.anacom.pt).

## **6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA:**

**6.1.** Todos os documentos que constituem a proposta abaixo indicados devem ser assinados eletronicamente, através de certificado qualificado, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

**6.2.** A proposta é constituída pelos seguintes elementos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos (CCP), nos termos da alínea a), n.º 1 do art.º 57.º do mesmo diploma legal.
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos da alínea b), n.º 1 do art.º 57.º do CCP, designadamente o preço.
- c) Documentos que contenham os termos ou condições que vinculem o concorrente ao cumprimento dos aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, nos termos da alínea c), n.º 1 do art.º 57.º do CCP, designadamente os mencionados na parte II do caderno de encargos.
- d) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando aplicável, nos termos da alínea d), n.º 1 do art.º 57.º do CCP.

## **7. DOCUMENTOS REDIGIDOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA:**

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica (catálogos, certificados, referências, manuais técnicos, e similares), que poderá ser apresentada em inglês.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação mencionados nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, através da plataforma eletrónica [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com).

## **9. PRAZO:**

A apresentação dos documentos mencionados no ponto anterior deverá ser efetuada nos termos do previsto no ponto 1 do art.º 83.º do CCP, no prazo de cinco dias úteis após a receção da notificação de adjudicação.



## **10. PRAZO PARA SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES:**

Nos termos do art.º 86.º do CCP, as irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação são suprimidas no prazo de cinco dias, contados da data de receção da notificação para apresentação dos documentos ou elementos em falta.

## **11. PROPOSTAS VARIANTES:**

Não é admitida a sua apresentação.

## **12. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:**

a) As propostas serão entregues até às 16:00:00 horas do dia 20 de junho de 2013, através da plataforma eletrónica [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com).

b) A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação serão realizadas através de um certificado qualificado, o qual deverá ser atempadamente adquirido junto da entidade credenciada nos termos da legislação em vigor (cartão do cidadão, Digital Sign, Multicert).

## **13. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DE CONCORRENTES:**

No dia imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procederá à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com), aplicando-se o disposto no art.º 138.º do CCP.

## **14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Os concorrentes ficam obrigados a manter a validade das suas propostas durante o prazo mínimo de cento e vinte dias, contados da data limite para a sua entrega. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por igual período se os concorrentes nada requererem em contrário.

## **15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:**

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores, subfactores e respetivas ponderações, abaixo mencionados:

- a) Adequação técnica: 0,60;
- b) Preço global: 0,25;
- c) Prazo de entrega: 0,15.

Subfatores do fator a) – Adequação técnica:

- a.1) Maior faixa de frequência do recetor: 0,30;

- a.2) Menor peso do conjunto recetor mais uma antena: 0,30;
- a.3) Menor número de antenas de radiogoniometria: 0,20;
- a.4) Maior autonomia : 0,10;
- a.5) Maior velocidade de pesquisa: 0,10.

Em anexo apresenta-se o modelo de avaliação, incluindo a respetiva escala de pontuação de cada fator e subfactor.

## **16. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO:**

Por referência ao preço base fixado no caderno de encargos, igual ou abaixo de 70 000 euros (setenta mil euros) o preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo. Caso seja apresentada proposta com preço anormalmente baixo, a mesma deve integrar os documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação do mesmo.

## **17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

Em tudo o omissso no presente programa de concurso, aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o CCP.

**Lisboa, 11 de junho de 2013**

**A Chefe de Divisão de Compras e Contratos**



**(Catarina Morgado)**



## **ANEXO**

### **FATORES E PONDERADORES DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**



## 1. Fatores de apreciação das propostas

As propostas serão avaliadas tendo em conta os fatores estabelecidos no ponto 15 do programa de concurso, que se reproduzem e desenvolvem a seguir por ordem decrescente dos respetivos coeficientes de ponderação:

- a) Adequação técnica: 0,60;
- b) Preço global: 0,25;
- c) Prazo de entrega: 0,15.

Para o fator de avaliação a) Adequação técnica, foram ainda definidos os subfatores que a seguir se reproduzem associados aos respetivos coeficientes de ponderação:

- a.1) Maior faixa de frequência do recetor: 0,30;
- a.2) Menor peso do conjunto recetor mais uma antena: 0,30;
- a.3) Menor número de antenas de radiogoniometria: 0,20;
- a.4) Maior autonomia : 0,10;
- a.5) Maior velocidade de pesquisa: 0,10.

## 2. Modelo de avaliação

### 2.1 Avaliação das propostas no Fator a)

A pontuação parcial  $V_a(p)$  de cada proposta  $p$  no fator a) será obtida por soma ponderada das suas pontuações parciais  $V_{a.1}(p)$  a  $V_{a.5}(p)$  nos subfatores a.1 a a.5, utilizando os coeficientes de ponderação definidos no ponto anterior:

$$V_a(p) = 0,30 \times V_{a.1}(p) + 0,30 \times V_{a.2}(p) + 0,20 \times V_{a.3}(p) + 0,10 \times V_{a.4}(p) + 0,10 \times V_{a.5}(p)$$

Avaliação das propostas nos Subfatores a.1 a a.5

A cada proposta  $p$  será atribuída uma pontuação parcial  $V_{a.1}(p)$  a  $V_{a.5}(p)$

#### 2.1.1. Subfator $V_{a.1}(p)$

A pontuação parcial  $V_{a.1}(p)$  de cada proposta  $p$  no fator a.1 será dada pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$V_{a.1}(p) = \frac{100}{2019} \times (FF_p - 5980)$$

em que:

$FF_p$  é a Faixa de Frequência do recetor da proposta  $p$ , em MHz.

Níveis de referência:

$$FF_{\text{BOM}} = 7999$$

$$FF_{\text{NEUTRO}} = 5980$$

### 2.1.2. Subfator $V_{a.2}(p)$

A pontuação parcial  $V_{a.2}(p)$  de cada proposta  $p$  no fator a.2 será dada pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$V_{a.2}(p) = -\frac{1}{0,1} \times P_p + 200$$

em que:

$P_p$  é o peso do conjunto recetor mais uma antena da proposta  $p$ .

Níveis de referência:

$$P_{\text{BOM}} = 10$$

$$P_{\text{NEUTRO}} = 20$$

### 2.1.3. Subfator $V_{a.3}(p)$

A pontuação parcial  $V_{a.3}(p)$  de cada proposta  $p$  no fator a.3 será dada pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$V_{a.3}(p) = -\frac{1}{0,02} \times NA_p + 150$$

em que:

$NA_p$  é a Número de Antenas do sistema necessárias da proposta  $p$ .

Níveis de referência:

$$NA_{\text{BOM}} = 1$$

$$NA_{\text{NEUTRO}} = 3$$



#### 2.1.4. Subfator $V_{a.4}(p)$

A pontuação parcial  $V_{a.4}(p)$  de cada proposta  $p$  no fator a.4 será dada pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$V_{a.4}(p) = \frac{100}{1,5} \times (A_p - 1,5)$$

em que:

$A_p$  é a Autonomia do sistema da proposta  $p$ , em horas.

Níveis de referência:

$$A_{\text{BOM}} = 3$$

$$A_{\text{NEUTRO}} = 1,5$$

#### 2.1.5. Subfator $V_{a.5}(p)$

A pontuação parcial  $V_{a.5}(p)$  de cada proposta  $p$  no fator a.5 será dada pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$V_{a.5}(p) = \frac{100}{3} \times (VP_p - 1)$$

em que:

$VP_p$  é a velocidade de pesquisa (scan speed) do sistema da proposta  $p$  em GHz/s.

Níveis de referência:

$$VP_{\text{BOM}} = 4$$

$$VP_{\text{NEUTRO}} = 1$$

### 2.2. Avaliação das propostas no Fator b)

A pontuação parcial  $V_b(p)$  de cada proposta  $p$  será dada pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$V_b(p) = -\frac{1}{400} \times PP_p + 350$$

em que:

$PP_p$  é o Preço global da Proposta  $p$ , incluindo as opções e acessórios considerados necessários, em Euros (sem IVA).



Níveis de referência:

$$PP_{\text{BOM}} = 100.000$$

$$PP_{\text{NEUTRO}} = 140.000$$

### 2.3. Avaliação das propostas no Fator c)

A pontuação parcial  $V_c(p)$  de cada proposta  $p$  será dada pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$V_c(p) = -4 \times PE_p + 240$$

em que:

$PE_p$  é o Prazo de Entrega da proposta  $p$ , em dias.

Níveis de referência:

$$PE_{\text{BOM}} = 35$$

$$PE_{\text{NEUTRO}} = 60$$

### 2.4. Avaliação global das propostas

A pontuação global  $V(p)$  de cada proposta  $p$  será obtida por soma ponderada das suas pontuações parciais  $V_a(p)$ ,  $V_b(p)$  e  $V_c(p)$  nos fatores a, b e c, utilizando os coeficientes de ponderação definidos no ponto 1:

$$V(p) = 0,60 \times V_a(p) + 0,25 \times V_b(p) + 0,15 \times V_c(p)$$